



DESPACHO N.º 37/2024

**ESCLARECIMENTO AO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES NO
LOTEAMENTO MUNICIPAL DO MÁRTIR E SANTO – VILA DE ALMODÔVAR**

Considerando que:

- Em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 07 de fevereiro de 2024, encontra-se a decorrer o Procedimento de Alienação de Lotes no Loteamento Municipal do Mártir e Santo – Vila de Almodôvar, publicitado pelo **Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro;**
- Nesta fase de apresentação de propostas, os munícipes questionaram os Serviços Municipais acerca do seguinte: **Se duas pessoas que estão em união de facto, podem apresentar 2 propostas individuais (cada uma em nome de um proponente) ou devem apresentar apenas 1 proposta, indicando, tanto num caso como noutro, na composição do agregado familiar, a existência de um outro membro?**
- O júri, designado para o efeito, reuniu para analisar a questão suscitada, tendo exposto o seu entendimento na **Ata n.º 1 de Júri;**
- No entanto, o Ponto 7 do **Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro consagra que** *“as dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como eventuais omissões detetadas aquando da apresentação de propostas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar”*
- A fase de apresentação de propostas, terminará no próximo dia 15 de março de 2024 e próxima Reunião de Órgão Executivo apenas terá lugar no dia 06 de março de 2024, pelo que se torna necessário produzir o respetivo esclarecimento, em tempo útil para os candidatos ponderarem e efetuarem as diligências e tramitações necessárias para o efeito.

DETERMINO:

1. Aprovar, nos termos do Ponto 7 do Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro, que a Câmara Municipal esclarece que:

- **NO CASO DE PESSOAS QUE VIVEM EM UNIÃO DE FACTO**, ou seja, quando vivem juntas **HÁ MAIS DE 2 ANOS** em condições semelhantes às das pessoas casadas, constituindo o mesmo agregado familiar, **devem apresentar apenas uma única**



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

proposta, fazendo constar menção do(s) outro(s) membro(s) no respetivo formulário de candidatura;

- **NO CASO DE PESSOAS QUE VIVEM JUNTAS, HÁ MENOS DE 2 ANOS**, em condições semelhantes às das pessoas casadas, **NÃO SE CONSIDERA COMO UNIÃO DE FACTO**, e não constituem o mesmo agregado familiar, **devem apresentar propostas individuais** (cada uma em nome de cada proponente), **não fazendo constar menção do(s) outro(s) membro(s) no respetivo formulário de candidatura.**
- 2. Que o presente despacho **seja publicitado na página eletrónica do Município de Almodôvar e demais locais de estilo**, passando a constar como parte integrante do Edital n.º 43/2024, de 09 de fevereiro;
- 3. **Que o presente despacho seja submetido à próxima Reunião de Órgão Executivo para Ratificação.**

Cumpra-se.

Município de Almodôvar, aos 23 de fevereiro de 2024

Presidente da Câmara Municipal
